

Mãe D'Água-PB, 20 de junho de 2024.

Contém 03 (três) páginas

Prefeito
Francisco Cirino da Silva

Vice-Prefeito
Péricles Viana de Oliveira Júnior

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes

Assessoria Jurídica
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes as Silva Neto
Maria Daguia Dos Santos

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Thaise Henrique Oliveira
Lindomar Oliveira dos Santos

Sec. de Assistência Social
Lucia Nunes da Silva e Silva
Rafaela Gomes dos Santos

Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer
Ducelino Hipólito da Silva
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Vânia Maria Campos de França
Ana Suzana Soares da Rocha

Sec. de Finanças
Inácio Monteiro de Oliveira
Ribamar Lopes Viana

Sec. de Infraestrutura
Normando de Lucena Soares
Matheus Monteiro Lustosa

Sec. de Planejamento
Claudenor de Oliveira Santana
Silvana Soares da Silva

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Roberto Paulino da Silva Júnior

Tesouraria
Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE
CONTRATO
CONTRATO N°
090/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA.

CONTRATADO: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS

LTDA, CNPJ N° 31.187.918/0001-15.

OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento parcelado de Medicamentos diversos, destinados atender a demanda da secretaria de saúde do Município, devido ao fracasso dos itens no processo anterior bem como inclusão de fórmula.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, artigo 75, inciso VIII, bem como, Decreto Municipal n° 04, 23 de janeiro 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.666,20 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: DISPENSA N° 016/2024

DATA DA

ASSINATURA: 16

de maio de 2024

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01.099/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: MARIA GISELLY ALBUQUERQUE DE
OLIVEIRA, CNPJ N° 18.868.367/0001-97.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em cobertura de eventos do município através de Aeronave Remotamente Pilotada (DRONE), câmeras fotográficas profissionais, realizando, acompanhamento, Edição e Finalização De Material Visual, e alimentação das notícias relevantes no site institucional, no Instagram, Facebook e demais mídias sociais, a cargo da Chefia de Gabinete.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

PROCESSO: Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n° 018/2024

PRAZO: 12 meses.

DATA DA EMISSÃO: 03 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 015/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Mãe D'água.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal diante das festividades juninas,

RESOLVE:

Art. 1° - **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 24 de junho de 2024, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como**



os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e outros.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 581/2024

Dispõe sobre a atualização do perímetro urbano do município de Mãe D'Água-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado e expandido o perímetro urbano do município de Mãe d'Água com prolongamento de sua extensão com a introdução de áreas de núcleos urbanos, bem como seus respectivos acessos viários, passando a integrar a extensão territorial do perímetro urbano do município de Mãe D'Água-PB.

Art. 2º - As áreas abaixo especificadas, por serem todas incorporadas a Zona Urbana do município, com as coordenadas abaixo descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, indicando todas os pontos localização, confrontações, áreas e distâncias do perímetro urbano do município.

Art. 3º - Os novos limites da Zona Urbana do município passam a observar os dados existentes em cada um dos Mapas que se constituem como Anexos e parte integrante desta lei, e a seguir especificados :

I - Sede do Município – Cidade de Mãe d'Água, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7º15'136,000''S, 7º15'18,000''S, 37º25'48,000''W, 37º25'30,000''W, 37º25'48,000''W, 37º25'30,000''W, 7º15'36,000''S, 7º15'18,000''S, com área territorial de 457.405,775 m2;

II - Distrito de Santa Maria Gorete, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7º13'4,000''S, 7º12'54,000''S, 37º24'14,400''W, 37º24'3,600''W, 37º23'52,800''W, 7º13'4,800''S,

7º12'54,000''S, 37º24'14,400''W, 37º24'3,600''W, 37º23'52,800''W, com área territorial de 216.876,077 m2;

III – Núcleo urbano da Vila da Capoeira, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7º11'52,800''S, 7º11'45,600''S, 37º24'0,000''W, 37º23'52,800''W, 7º11'52,800''S, 7º11'45,600''S, 37º24'0,000''W, 37º23'52,800''W; com área territorial de 53.974,337 m2;

IV - “Núcleo urbano da Comunidade do Cariri”, passa a ter as seguintes medidas e confrontações: 7º16'12,000''S; 7º16'4,800''S; 37º26'24,000''W; 37º26'17,520''W; 37º26'11,040''W; 7º16'12,000''S; 7º16'4,800''S; 37º26'24,000''W; 37º26'17,520''W; 37º26'11,040''W, com área territorial de 35.732,726 m2;

V - Fica definido como o perímetro urbano do acesso a Vila da Capoeira por Santa Maria Gorete com as seguintes medidas e confrontações: 7º13'4,800''S; 7º12'32,400''S; 7º12'0,000''S; 37º25'30,000''W; 37º24'36,000''W; 37º23'42,000''W; 37º22'48,000''W; 7º13'4,800''S; 7º12'32,400''S; 7º12'0,000''S; 37º25'30,000''W; 37º24'36,000''W; 37º23'42,000''W; 37º22'48,000''W, com área territorial de 28.847,948 m2;

VI - Fica definido como o perímetro urbano do acesso a “Comunidade do Cariri” com as seguintes medidas e confrontações - com as seguintes medidas e confrontações: 7º15'57,600''S; 7º15'32,400''S; 37º27'0,000''W; 37º26'24,000''W; 37º25'48,000''W; 37º25'12,000''W; 37º24'36,000''W; 7º 15'57,600''S; 7º15'32,400''S; 37º27'0,000''W; 37º26'24,000''W; 37º25'48,000''W; 37º25'12,000''W; 37º24'36,000''W. com área territorial de 10.507,406 m2;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe D'Água-PB, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 582/2024

Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na qual serão destinados tão somente para a infraestrutura municipal nas zonas urbana e rural, conforme abaixo discriminados:

02.070 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

16.482.1004.1022 - Manutenção da infraestrutura municipal nas zonas rural e urbana (TRANSF. ESPECIAL 09032022017889).

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 250.000,00

4490-51 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Total

R\$ 350.000,00

16.482.1004.1023 - Construção de praça no Distrito de Santa Maria Gorete (TRANSF ESPECIAL 09032022017889).

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

4490-51 – Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Total

R\$ 150.000,00

Total Geral das Suplementações

R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.070 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

16.482.1004.1003 - Construção e Reconstrução de Moradias Populares.

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

4490-51 – Obras e Instalações

R\$ 320.000,00

Total

R\$ 320.000,00

16.482.1004.1009 - Implantação, Aplicação e/ou Melhoria de Obras e Infraestrutura Rural.

15001000 – 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

4490-51 – Obras e Instalações

R\$ 180.000,00

Total	
R\$	180.000,00
Total	Geral das Anulações
R\$	500.000,00

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mãe D'água-PB, em 20 de junho de 2024.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR